



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA - RS**

**Processo nº 5000340-13.2015.8.21.0052**  
**Falência**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, administrador judicial da **R2 ALIMENTOS LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

A princípio não concorda com a restituição imediata do caminhão ao Banco HSBC, atual Bradesco SA.

Isto porque, mesmo passado quase um ano do encerramento da operação da empresa, ainda não veio aos autos informação quanto ao valor da dívida pendente.

Não é incomum a existência de alienações de veículos onde a dívida é muito inferior ao valor do bem sendo, portanto mais viável a alienação do processo falimentar e com o produto da venda a quitação da dívida e o saldo permanecer a disposição da massa.

Por esta razão pleiteia, antes de uma decisão definitiva, a remessa de ofício ou email ao banco Bradesco para que informe o valor da dívida em aberto relativo ao caminhão arrecadado pela falida.

Com esta informação, poderá o administrador se manifestar de forma mais adequada opinando ou pela restituição imediata do



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

veículo ou sua alienação com posterior quitação da dívida, se existente.

Termos em que, pede deferimento.  
Porto Alegre, 09 de julho de 2021.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
Administrador Judicial  
OAB/RS 49.914